



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:35 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.1

LEI Nº 625/2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rancho Alegre, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
- II – a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre despesas com pessoal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
- VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2026, são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.2

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2026, evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

- I- Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
- II- Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III- Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
- IV- Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo

de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.3

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes

categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações

desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.4

CATEGORIAS ECONÔMICAS

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

MODALIDADES DE APLICAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2026, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.5

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2025;

II – Estimar os valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2026, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

1 – que não sejam compatíveis com esta lei;

2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas aos dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2026, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.6

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegado o servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito o servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2026, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2026, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.7

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de **50% (cinquenta por cento)** das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 15º desta lei.

Art. 17. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.8

III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.

V – O remanejamento para cobertura de suprimento nas dotações de natureza de despesas com vencimentos e obrigações tributárias e constitutivas.

Art. 18 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, e de fundos especiais, independentemente, até o limite de **(50% cinquenta por cento)** do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.9

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2026.

Art. 19. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, desta Lei, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2026;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 22 – O orçamento para o exercício de 2026, destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.10

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 25 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2025.

Art. 26 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 27 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 28 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2026, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.11

Art. 29 - A concessão de auxílio para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4.º, I, “f” e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 32 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.12

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 33 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 34 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas *para 2026, a preços correntes*.

Art. 35 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da CF).

Art. 36 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026, (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 37 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc.(art.4º, I, “e” da LRF).

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, “e” da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.13

cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2026, caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2025.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2026, poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 100% (cem por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Segundo – Poderá contrair parcelamento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio da Receita Federal do Brasil, até o limite de 60 (sessenta) parcelas e sucessivas, desde que possua em seu orçamento dotação orçamentária específica para o referido pagamento.

Art. 41 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 42 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro - Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.14

peçoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2025.

Parágrafo Segundo - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 44 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 45 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.15

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 48 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rancho Alegre, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 49 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.16

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2025.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2025, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.**

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.17

PORTARIA Nº. 173/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 021/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/07/2025, encerrando-se em 14/07/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de “mão de obra, manutenção, alinhamento e balanceamento da frota de veículos do Município de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, Júlio Cesar Bontorin, operador de máquinas e como suplente, o Sr. Alexandre Aparecido de Carvalho, Chefe de Serviços de Agendamento e Transporte Público.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 054/2025

Fiscal Titular: Júlio Cesar Bontorin

Gestor: Secretária Municipal de Saúde

Contratada: ELENISE REZENDE MARTINS & CIA. LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Vigência: 15/07/2025 a 14/07/26 Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.18

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.19

PORTARIA Nº. 174/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 030/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/07/2025, encerrando-se em 14/07/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis fornecimento de “material de expediente” para todos os setores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Diretor de Planejamento e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 052/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS

Valor total do Contrato: R\$ 10.402,32 (dez mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.20

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do
mês de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.21

PORTARIA Nº. 175/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 030/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/07/2025, encerrando-se em 14/07/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis fornecimento de “material de expediente” para todos os setores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Diretor de Planejamento e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: THE SUPPLY COMPANY LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 607,24 (seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.22

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.23

PORTARIA Nº. 176/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 030/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 15/07/2025, encerrando-se em 14/07/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis fornecimento de “material de expediente” para todos os setores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – PR, o Servidor indicado, Sócrates Itamar da Silva Corrêa, Diretor de Planejamento e como suplente, o Sr. Paulo Henrique Vieira da Silva, Agente Administrativo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2025

Fiscal Titular: SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORRÊA

Gestor: Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Contratada: G TOMAZELLI VARIEDADES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 137.976,84 (cento e trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 15/07/2025 a 14/07/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.24

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.25

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

OBJETO

Registro de Preços para futura e possível contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para Unidade Mista de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 664.516,40 (seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br / <https://bnc.org.br/>

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 17/07/2025

Rancho Alegre - PR, 17 de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.26

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE (987803)

OBJETO

Registro de preços para possível e futura contratação de empresa especializada para aquisição de diversos brindes para distribuição em datas comemorativas para o Município de Rancho Alegre – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 105.984,20 (cento e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br/ / <https://bnc.org.br/>

Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 17/07/2025

Rancho Alegre - PR, 17 de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.27

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

- PMRA - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborado pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 057/2025 de 13/03/2025, o Pregoeiro decide pelos seguintes resultados:

Relação de Amostras: R.PIZAIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – CNPJ 33.088.750/0001-16

LOTE 004

ITEM	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	<p>TÊNIS</p> <p>Considerações Gerais</p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.</p>	-	<p>LOTE 004 - DESCCLASSIFICADO</p> <p>Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.</p>





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.28

- 1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.
- 2- CONTRA FORTE - - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.
- 3- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).
- 4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.
- 5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branca, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.
- 6- ILHOSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).
- 7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.
- 8- CORES: A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branca, a sobrebiqueira azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, friso e filete azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.
- 9- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19- 3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.
- 10- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.
- 11- SOLA - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor marrom, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.

Rancho Alegre - PR, 17 de julho de 2025.

Rodrigo Carvalho

Pregoeiro

Portaria Nº 028/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.29

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			PROVÁVEL	ESTIMADO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: DIA/MÊS/ANO, Hora de emissão: 14h e 39m



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.31



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.239.000,00	38.608.897,35	5.380.772,15	13,94	15.095.256,64	39,10	23.513.640,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.239.000,00	38.608.897,35	5.380.772,15	13,94	15.095.256,64	39,10	23.513.640,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	38.239.000,00	38.608.897,35	5.380.772,15	13,94	15.095.256,64	39,10	23.513.640,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.241.131,70	0,00	0,00	1.241.131,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.241.131,70	0,00	0,00	1.241.131,70	100,00	0,00

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 12/2025

Página: 1 / 4

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA JÁ COM A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (j) = (g - i)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	De Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livre)	1.687.914,90	129,00	0,00	96.057,79	0,00	0,00	1.591.728,11	721.773,93	0,00	869.954,18
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (j)	1.687.914,90	129,00	0,00	96.057,79	0,00	0,00	1.591.728,11	721.773,93	0,00	869.954,18
CIDE (Lei 10886/04, art. 1ºB)	19.337,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.337,96	219,63	0,00	19.118,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.199,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,82	0,00	0,00	2.199,82
CUSTEIO - Resolução 808-2022 - PROVIGIA PARANA - CC 451-0	22.179,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.179,53	0,00	0,00	22.179,53
CAPITAL - Resolução 808-2022 - PROVIGIA PARANA - CC 485-0	2.046,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046,30	0,00	0,00	2.046,30
CUSTEIO - EXAMES, CONSULTAS, MCA - Resolução 775-2022 - CC 451-0 - FR	423,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,34	0,00	0,00	423,34
TRANSF. PAB SUS ESTAD. E CONS. SAUDE- CUSTEIO - FR 779	16.099,63	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	16.041,63	470,00	0,00	15.571,63
Fundo de Pessoa Idosa - CUSTEIO - Deliberação nº 015/2022 - CC 18874-0 -	564,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,60	0,00	0,00	564,60
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual	1.020,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,53	0,00	0,00	1.020,53
Fundo de Pessoa Idosa - CAPITAL - Deliberação nº 015/2022 - CC 18874-0 -	2.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906,36	0,00	0,00	2.906,36
FIA - Fundo da Criança e Adoles. - CUSTEIO - Deliberação nº 043/2022 - CC	488,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488,60	0,00	0,00	488,60
FIA - Fundo da Criança e Adoles. - CAPITAL - Deliberação nº 043/2022 - CC	3.795,88	0,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.795,18	0,00	0,00	3.795,18
Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 880/2022	16.309,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.309,23	0,00	0,00	16.309,23
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - SIT Nº 80905 - CC 18239-2 - FR 786	382,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382,35	0,00	0,00	382,35
Equipamentos e Materiais Permanente - Resolução SESA Nº 1106/2023	11.794,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.794,47	0,00	0,00	11.794,47
Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.141,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.141,19	24.487,11	0,00	21.654,08
LUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS) - CC 19315-1 - FR 788	351,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,52	0,00	0,00	351,52
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - CC 19196-5 - FR	131.569,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.569,44	0,00	0,00	131.569,44
Fundo de Pessoa Idosa - Centro Dia Del.19 - CUSTEIO - FR 781 - CC 19309-3	1.195,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,64	0,00	0,00	1.195,64
Aquisição de Veículo Base para a Saúde - Resolução 143-2023	10,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,36	0,00	0,00	10,36
Transferências ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM	366,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,41	0,00	0,00	366,41
Bloco de Custio - Saúde Bucal	38.528,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.528,25	0,00	0,00	38.528,25
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	2.189,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.189,60	0,00	0,00	2.189,60
Outros Programas - PR VIAJA MAIS - CC 19372-0 - FR 795	201,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,80	0,00	0,00	201,80
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos	32,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,99	0,00	0,00	32,99
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	1.328,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,21	0,00	0,00	1.328,21
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	3.592,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.592,13	0,00	0,00	3.592,13
Ações Emergenciais contra a Dengue - Resolução SESA 285/2024	8.919,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.919,62	0,00	0,00	8.919,62
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,57
PRDG. FORTALEC. VIGIL. EM SAUDE - PROVIGIA - RESOLUÇÃO 1519/2023 -	10.705,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.705,61	0,00	0,00	10.705,61
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	109.450,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.450,17	0,00	0,00	109.450,17



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 A 12/2025

Página: 2 / 4

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSERVÍCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA JANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA JANTES A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	335,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,81	0,00	0,00	335,81	
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	5.321,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.321,40	0,00	0,00	5.321,40	
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	35,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,76	0,00	0,00	35,76	
ASFALTO - CONVENIO 921932021 - CC 847218-4 - FR 806	114.953,99	0,00	0,00	65.064,47	0,00	0,00	49.889,52	0,00	0,00	49.889,52	
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.940,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,61	0,00	0,00	1.940,61	
Van Transporte Sanitário - Resolução Sesa-Pr: 516-2024 - CC 18955-3 - FR	16,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,60	0,00	0,00	16,60	
Transferências da Polícia Nacional Aidr	50.207,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.207,18	0,00	0,00	50.207,18	
Transferências de Outros Programas	3.130,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,72	0,00	0,00	3.130,72	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	18.251,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.251,28	0,00	0,00	18.251,28	
Aquis. de 02 Veículos Básicos - Transp. Sanitário - Resol. 518/2024 - CC	138.637,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.637,84	0,00	0,00	138.637,84	
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	601,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601,95	0,00	0,00	601,95	
VIAJA MAIS 60 FASE 2	26.488,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.488,49	0,00	0,00	26.488,49	
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Insoi I do Art. 109-	233.227,79	9.994,98	0,00	150.417,00	0,00	0,00	72.815,81	0,00	0,00	72.815,81	
CONVENIO 3412020-SEDU - MEU CAMPINHO	143,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,34	0,00	0,00	143,34	
Reforma UBS - Termo Adesão 80/2019	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais	6.341,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.341,98	0,00	0,00	6.341,98	
Aquisição de Tablets - Resolução 805/2024 - CC 18955-3 - FR 812	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	
PROG. CUIDA MAIS PR 35-2024	45.142,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.142,94	0,00	0,00	45.142,94	
PROG. INF. FELIZ - CRECHES - CC 20216-9 - FR 814	208.719,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.719,52	0,00	0,00	208.719,52	
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2000 - 15%)	70.749,84	0,00	5.623,73	32.199,25	0,00	0,00	32.926,86	263.684,10	0,00	(230.757,24)	
INCENTIVO GARANTIA PCD - CUSTEIO - CC 20218-5 - FR 815	6.849,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.849,31	0,00	0,00	6.849,31	
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BNACIONAL PROGRAMA	1.726.857,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726.857,72	14.950,00	0,00	1.711.907,72	
INCENTIVO GARANTIA PCD - INVESTIMENTO-CC 20218-5 - FR 815	65.468,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.468,63	0,00	0,00	65.468,63	
APOIO FINANCEIRO ADS MUNICIPIOS- COMPENSAÇÕES	29,18	0,00	0,00	29,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APSUS - Custeio na Área da Saúde	14.782,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.782,50	0,00	0,00	14.782,50	
CAPITAL - Resolução Sesa 726/2025 - PROVISIA PARANA CC 18955-3	66.151,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.151,76	0,00	0,00	66.151,76	
Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR - SCFV - CC 21489-2 - FR 820	190.979,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.979,58	0,00	0,00	190.979,58	
Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR - CMAE - CC 21489-2 - FR 821	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.363,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.363,02	0,00	0,00	8.363,02	
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ATE PRIMÁRIA SAÚDE	3.742,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.742,11	0,00	0,00	3.742,11	
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Insoi I do Art. 109-	291.390,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.390,12	0,00	0,00	291.390,12	
Retenções em Caráter Consignatório	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundeb 80%	(35.673,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.673,58)	0,00	0,00	(35.673,58)	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025

Página: 3 / 4

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONDIÇÃO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) = (a) - (d + e + f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(14.157,22)	0,00	0,00	25.992,71	0,00	0,00	(40.149,93)	186.327,49	0,00	(226.477,42)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	297.796,82	0,00	0,00	12.952,45	0,00	0,00	284.844,37	96,33	0,00	284.748,04
Salário-Educação	55.258,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.258,15	28.930,00	0,00	26.328,15
Outras Transferências Voluntárias Públicas	15.074,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.074,82	0,00	0,00	15.074,82
FETE - TRANSPORTE ESCOLAR	124.485,26	0,00	0,00	2,04	0,00	0,00	124.483,22	193,94	0,00	124.289,28
MERENDA ESCOLAR - FNAE	36.531,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.531,43	0,00	0,00	36.531,43
IDAF - ASSISTENCIA FARMACEUTICA INVESTIMENTO - FR 889 - CC 18955-3	8.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.070,00	0,00	0,00	8.070,00
IDAF - CUSTEIO - FR 890 - CC 18964-5	19.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.570,00	0,00	0,00	19.570,00
IDAF CAPITAL - RESOL. 1712/2024 - CC 18955-3 - FR 891	9.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.990,00	0,00	0,00	9.990,00
PROINFANCIA - CONTRUÇÃO DA CRECHE	67.494,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.494,27	0,00	0,00	67.494,27
TRANSP. SANITARIO - RESOL. 1699/2024 - CC 18955-3 - FR 892	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 125 - C/C 14347-2	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03
BRASIL CARINHOSO - F. 127 - C/C 14925-X	38,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,45	0,00	0,00	38,45
Banco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	5.259,28	0,00	0,00	412,18	0,00	0,00	4.847,10	4.372,04	0,00	475,06
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - FONTE 936	304,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,40	0,00	0,00	304,40
Banco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS	27.310,22	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	24.910,22	0,00	0,00	24.910,22
Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.884,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884,02	0,00	0,00	1.884,02
Banco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	825,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,07	0,00	0,00	825,07
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PPAS	1.937,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,95	0,00	0,00	1.937,95
CONVENIO DIETRAM	99,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,73	0,00	0,00	99,73
Banco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.290,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.290,47	0,00	0,00	7.290,47
Vigilância em Saúde	186,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186,48	0,00	0,00	186,48
Assistência Farmacêutica	451,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,01	0,00	0,00	451,01
Gestão do SUS	7.292,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.292,02	0,00	0,00	7.292,02
Transferências de Outros Programas - Inc. Higiene Intima	1.346,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346,28	0,00	0,00	1.346,28
Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, 2007	63.502,18	0,00	0,00	366,84	0,00	0,00	63.135,34	17.487,03	0,00	45.648,31
Recitas de Alergias de Atores	148.948,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.948,09	0,00	0,00	148.948,09
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	131.754,66	0,00	0,00	750,66	0,00	0,00	131.004,00	97.312,55	0,00	33.691,45
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Insc. I do Art. 109-	0,98	0,00	0,00	2.207,50	0,00	0,00	(2.206,52)	0,00	0,00	(2.206,52)
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	27.211,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.211,78	0,00	0,00	27.211,78
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	80.023,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.023,49	63.397,08	0,00	16.626,41
Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.564,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.564,34	488,00	0,00	3.076,34
Taxas - Prestação de Serviços	7.534,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.534,54	488,00	0,00	7.046,54



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025

Página: 4 / 4

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONGRESSO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g = (a) - (b) + (d) + (e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (i)	5.192.199,03	9.996,68	5.623,73	292.852,28	0,03	0,00	4.883.727,31	702.903,30	0,00	4.180.824,01
TOTAL (ii) = (i + h)	6.880.113,93	10.124,68	5.623,73	388.910,07	0,03	0,00	6.475.455,42	1.424.677,23	0,00	5.050.778,19

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCIA
CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS
CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.36



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (h) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (i)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.238.800,00	39.834.803,50	4.603.854,54	15.017.055,29	24.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	26.346.310,71	13.053.285,13
DESPESAS CORRENTES	34.126.800,00	35.731.246,63	4.554.850,40	14.524.680,73	21.206.565,90	5.075.876,98	13.039.962,68	22.691.283,95	12.604.755,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.522.000,00	15.978.444,88	2.727.139,28	7.583.127,04	8.395.317,84	2.895.759,57	7.108.361,20	8.870.083,68	6.992.187,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.604.800,00	19.752.801,75	1.827.711,12	6.941.553,69	12.811.248,06	2.180.117,41	5.931.601,48	13.821.200,27	5.612.567,12
DESPESAS DE CAPITAL	3.862.000,00	3.853.556,87	49.004,14	492.374,56	3.361.182,31	262.306,09	448.530,11	3.405.026,76	448.530,11
INVESTIMENTOS	3.582.000,00	3.573.556,87	49.004,14	438.658,28	3.134.898,59	253.072,14	420.976,28	3.152.580,59	420.976,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	0,00	53.716,28	226.283,72	9.233,95	27.553,83	252.446,17	27.553,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.238.800,00	39.834.803,50	4.603.854,54	15.017.055,29	24.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	26.346.310,71	13.053.285,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.238.800,00	39.834.803,50	4.603.854,54	15.017.055,29	24.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	26.346.310,71	13.053.285,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	200,00	0,00	776.917,61	78.201,35	(78.201,35)	42.589,08	1.606.763,85	(1.606.763,85)	2.041.971,51
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.239.000,00	39.834.803,50	5.380.772,15	15.095.256,64	24.739.546,86	5.380.772,15	15.095.256,64	24.739.546,86	15.095.256,64

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.37

	CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2025	Página: 1 / 1
---	--	---------------

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL	
		Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (III)	0,00	16.309.412,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCIA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.38



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2024 A JUNHO/2025

Página: 1 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	LIQUIDADAS													
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.312.802,40	971.384,42	1.035.551,34	982.021,95	998.030,94	1.887.935,75	822.081,43	998.039,04	998.959,10	1.070.754,47	1.305.713,64	1.428.488,75	13.775.753,28	0,00
Pessoal Ativo	1.312.802,40	971.384,42	1.035.551,34	982.021,95	998.030,94	1.887.935,75	822.081,43	998.039,04	998.959,10	1.070.754,47	1.305.713,64	1.428.488,75	13.775.753,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.230.048,32	897.820,02	962.385,89	906.588,05	890.035,40	1.717.331,67	738.203,55	893.830,24	889.024,16	958.288,55	1.192.041,19	1.309.808,52	12.591.991,38	0,00
Obrigações Patronais	73.754,08	73.564,40	73.165,45	75.433,90	75.995,54	170.604,08	85.877,88	104.208,80	107.934,94	112.465,92	113.672,45	118.680,23	1.183.761,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de empresa prestadora (1º ao art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto item 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Enquadramento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	193.118,27	142.812,89	182.285,89	141.912,77	135.385,03	150.480,56	124.111,79	158.477,17	117.505,40	156.414,05	357.120,01	129.575,19	1.986.158,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	11.284,70	0,00	1.887,66	0,00	7.322,79	1.028,88	9.885,06	0,00	2.263,74	33.652,64	0,00
Decorretes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	143.953,55	100.068,79	121.877,71	97.854,19	98.918,68	99.057,21	85.835,18	115.208,47	84.723,22	111.525,80	323.883,68	107.878,97	1.460.383,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições e Parcerias com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com atos e recursos financeiros repassados para União para pagamento de restos de orç. de qualquer natureza dos agentes ocupantes de cargo e dos agentes de controle de contas de emendas (1º, EC 102/2020) com recursos financeiros repassados para União para o cumprimento dos atos legais para profissionais da educação e saúde, conforme estabelecido para CFEM, art. 195, §§ 12 e 13	38.374,28	31.953,46	29.767,54	21.989,44	25.875,91	40.183,31	29.981,16	25.850,48	24.843,91	27.978,98	27.162,14	11.028,51	334.443,10	0,00
Despesas com pessoal não enquadramento	10.790,44	10.790,44	10.790,44	10.790,44	10.790,44	9.332,38	8.295,45	8.295,45	7.109,58	6.044,21	6.044,21	8.805,97	107.870,45	0,00
Instituição de Reserva TCDP R 3620011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.119.684,13	828.571,53	853.265,45	840.109,18	830.845,91	1.737.475,19	697.969,64	841.561,87	879.453,76	915.340,42	948.593,63	1.298.923,56	11.809.594,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.063.920,95	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	280.547,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	29.283.373,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.809.594,66	40,33%
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.813.021,46	54%



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

Página: 2 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												15.022.370,38	51,3%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												14.231.719,31	48,6%	

Entidades:

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.40



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	38.238.800,00	39.834.803,00	4.803.854,54	15.017.055,29	100,00	24.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	100,00	28.346.310,71
LEGISLATIVA	1.822.000,00	1.822.200,00	191.179,85	583.763,35	3,75	1.258.436,65	191.179,85	583.763,35	4,18	1.258.436,65
AÇÃO LEGISLATIVA	1.822.000,00	1.822.200,00	191.179,85	583.763,35	3,75	1.258.436,65	191.179,85	583.763,35	4,18	1.258.436,65
ESSENCIAL À JUSTIÇA	260.000,00	250.000,00	33.452,45	82.970,85	0,55	167.029,15	33.452,45	82.970,85	0,62	167.029,15
AÇÃO JUDICIÁRIA	260.000,00	250.000,00	33.452,45	82.970,85	0,55	167.029,15	33.452,45	82.970,85	0,62	167.029,15
ADMINISTRAÇÃO	7.262.000,00	7.722.328,51	808.195,00	3.499.452,49	23,30	4.222.870,02	1.094.388,11	2.842.513,15	21,07	4.879.815,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	715.000,00	685.504,06	55.950,75	228.088,23	1,82	457.405,83	62.862,55	208.051,73	1,53	479.452,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.575.000,00	4.530.000,00	619.943,73	2.290.491,10	18,25	2.239.508,90	817.433,48	1.789.320,25	13,27	2.740.679,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.722.000,00	2.216.824,45	115.107,34	930.488,70	6,20	1.286.335,76	195.509,90	798.768,71	5,91	1.420.057,74
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	18.493,18	50.374,48	0,34	159.625,54	18.493,18	50.374,46	0,37	159.625,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TURISMO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.170.000,00	4.281.275,01	379.339,34	1.088.488,54	7,25	3.192.788,47	382.658,88	908.422,37	6,73	3.372.852,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	214.848,44	27.443,20	189.748,10	1,29	25.098,34	20.963,20	107.558,10	0,80	107.288,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.070.000,00	4.066.426,57	351.896,14	898.738,44	5,98	3.167.890,13	333.001,88	800.864,27	5,94	3.285.584,30
SAÚDE	7.543.800,00	8.898.579,34	1.612.941,02	4.981.832,82	33,18	3.916.846,72	1.832.282,66	4.678.032,02	34,88	4.220.547,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.773.800,00	8.153.579,34	1.584.718,82	4.911.132,74	32,70	3.242.448,60	1.804.058,28	4.807.232,14	34,16	3.546.347,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	770.000,00	745.000,00	28.228,40	70.799,88	0,47	674.200,12	28.228,40	70.799,88	0,52	674.200,12
EDUCAÇÃO	8.913.000,00	8.974.820,82	947.882,30	2.807.817,58	18,70	6.167.203,06	1.061.687,99	2.594.634,33	19,24	6.380.188,29
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	108.000,00	0,72	12.000,00	54.000,00	64.000,00	0,48	55.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.253.000,00	7.253.333,51	842.637,21	2.283.215,98	15,20	4.970.117,85	880.207,44	2.163.734,93	16,04	5.089.598,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.560.000,00	1.601.487,11	105.025,09	416.401,90	2,77	1.185.085,21	127.420,53	366.099,40	2,71	1.235.387,71
CULTURA	1.350.000,00	1.057.445,49	19.575,81	47.385,79	0,32	1.010.059,70	23.779,61	48.641,79	0,35	1.010.803,70
DIFUSÃO CULTURAL	1.350.000,00	1.057.445,49	19.575,81	47.385,79	0,32	1.010.059,70	23.779,61	48.641,79	0,35	1.010.803,70
URBANISMO	3.968.000,00	4.182.803,95	522.791,86	1.625.570,04	10,82	2.537.233,02	504.650,28	1.548.537,55	11,48	2.614.286,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.000,00	470.000,00	13.152,00	13.152,00	0,09	456.848,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.428.000,00	3.692.803,95	508.639,86	1.612.418,94	10,74	2.080.385,02	504.650,28	1.548.537,55	11,48	2.144.286,41
HABITAÇÃO	450.000,00	400.000,00	0,00	150.000,00	1,00	250.000,00	24.580,88	73.949,73	0,55	326.050,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	400.000,00	0,00	150.000,00	1,00	250.000,00	24.580,88	73.949,73	0,55	326.050,27
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AGRICULTURA	820.000,00	815.350,57	51.041,52	88.440,91	0,58	726.909,96	35.021,09	67.155,85	0,50	748.194,72
EXTENSÃO RURAL	425.000,00	415.400,57	25.041,52	51.439,97	0,34	383.989,80	24.621,09	47.755,21	0,35	397.645,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	395.000,00	399.950,00	26.000,00	35.000,94	0,23	384.949,36	10.400,00	19.400,64	0,14	380.549,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.41



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.238.800,00	39.834.803,50	4.803.854,54	10.017.059,23	100,00	24.817.748,21	5.338.183,07	13.488.482,79	100,00	20.346.310,71
LEGISLATIVA	1.822.000,00	1.822.200,00	191.179,85	563.763,35	3,75	1.258.436,65	191.179,85	563.763,35	4,18	1.258.436,65
AÇÃO LEGISLATIVA	1.822.000,00	1.822.200,00	191.179,85	563.763,35	3,75	1.258.436,65	191.179,85	563.763,35	4,18	1.258.436,65
ESSENCIAL À JUSTIÇA	260.000,00	250.000,00	33.452,45	82.970,85	0,55	167.029,15	33.452,45	82.970,85	0,52	167.029,15
AÇÃO JUDICIÁRIA	260.000,00	250.000,00	33.452,45	82.970,85	0,55	167.029,15	33.452,45	82.970,85	0,52	167.029,15
ADMINISTRAÇÃO	7.262.000,00	7.722.328,51	808.189,00	3.499.452,48	23,30	4.222.876,02	1.094.389,11	2.842.513,15	21,07	4.878.815,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	715.000,00	685.504,06	55.850,75	228.089,23	1,52	457.405,83	62.882,55	206.051,73	1,53	476.652,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.575.000,00	4.530.000,00	619.943,73	2.290.401,10	15,25	2.239.556,90	817.433,48	1.789.320,25	13,27	2.740.679,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.722.000,00	2.216.824,45	115.107,34	930.488,70	6,20	1.286.335,75	195.599,90	798.766,71	5,91	1.420.057,74
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	18.493,18	50.374,48	0,34	159.625,54	18.493,18	50.374,46	0,37	159.625,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TURISMO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.170.000,00	4.281.275,01	379.339,34	1.088.489,54	7,25	3.192.788,47	382.954,88	908.422,37	6,73	3.372.852,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	214.846,44	27.443,20	189.748,10	1,28	25.098,34	29.993,20	107.558,10	0,80	107.288,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.070.000,00	4.066.428,57	351.896,14	898.738,44	5,98	3.167.690,13	333.001,68	800.864,27	5,94	3.285.564,30
SAÚDE	7.843.800,00	8.098.579,34	1.812.941,02	4.981.932,82	33,18	3.916.646,72	1.932.282,64	4.678.032,02	38,88	4.220.547,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.773.800,00	8.153.579,34	1.584.714,82	4.911.132,74	32,70	3.242.446,80	1.904.096,28	4.607.232,14	34,16	3.546.347,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	770.000,00	745.000,00	28.228,40	70.799,88	0,47	874.200,12	28.228,40	70.799,88	0,52	874.200,12
EDUCAÇÃO	8.913.000,00	8.974.820,82	947.882,30	2.807.817,58	18,70	6.167.203,06	1.081.687,99	2.594.834,33	19,24	6.380.188,29
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	108.000,00	0,72	12.000,00	54.000,00	64.800,00	0,48	55.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.253.000,00	7.253.333,51	842.637,21	2.283.215,99	15,20	4.970.117,85	880.287,46	2.163.734,93	16,04	5.089.598,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.560.000,00	1.601.487,11	105.025,09	418.401,90	2,77	1.185.085,21	127.420,53	366.099,40	2,71	1.235.387,71
CULTURA	1.350.000,00	1.057.445,49	10.575,81	47.385,79	0,32	1.010.059,70	23.779,61	46.841,79	0,35	1.010.803,70
DIFUSÃO CULTURAL	1.350.000,00	1.057.445,49	10.575,81	47.385,79	0,32	1.010.059,70	23.779,61	46.841,79	0,35	1.010.803,70
URBANISMO	3.968.000,00	4.182.803,96	522.791,86	1.625.570,94	10,82	2.537.233,02	534.650,28	1.548.537,85	11,48	2.814.296,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.000,00	470.000,00	13.152,00	13.152,00	0,09	456.848,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.428.000,00	3.692.803,96	509.639,85	1.612.418,94	10,74	2.080.385,02	534.650,28	1.548.537,85	11,48	2.144.296,41
HABITAÇÃO	450.000,00	490.000,00	0,00	150.000,00	1,00	250.000,00	24.593,88	73.949,73	0,55	326.050,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	490.000,00	0,00	150.000,00	1,00	250.000,00	24.593,88	73.949,73	0,55	326.050,27
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AGRICULTURA	820.000,00	815.350,57	51.041,52	86.440,91	0,58	728.909,96	35.021,09	67.155,85	0,50	748.194,72
EXTENSÃO RURAL	425.000,00	415.800,57	25.041,52	51.439,97	0,34	383.980,60	24.621,09	47.755,21	0,35	387.645,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	395.000,00	399.550,00	26.000,00	35.000,94	0,23	384.949,36	10.400,00	19.400,64	0,14	380.549,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.42



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
INDÚSTRIA	285.000,00	235.000,00	7.369,42	18.227,85	0,12	216.772,35	7.369,42	18.227,85	0,14	216.772,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TURISMO	185.000,00	175.000,00	7.369,42	18.227,85	0,12	156.772,35	7.369,42	18.227,85	0,14	156.772,35
DESPORTO E LAZER	825.000,00	825.000,00	29.306,37	65.208,89	0,43	759.793,11	36.822,07	63.644,15	0,47	761.355,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	825.000,00	825.000,00	29.306,37	65.208,89	0,43	759.793,11	36.822,07	63.644,15	0,47	761.355,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.238.800,00	39.834.803,50	4.803.854,54	15.017.955,29	100,00	34.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	100,00	28.346.310,71

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA
CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS
CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.43



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	38.238.800,00	39.834.803,00	4.803.854,54	15.017.055,29	100,00	24.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	100,00	28.346.310,71
LEGISLATIVA	1.822.000,00	1.822.200,00	191.179,85	583.763,35	3,75	1.258.436,65	191.179,85	583.763,35	4,18	1.258.436,65
AÇÃO LEGISLATIVA	1.822.000,00	1.822.200,00	191.179,85	583.763,35	3,75	1.258.436,65	191.179,85	583.763,35	4,18	1.258.436,65
ESSENCIAL À JUSTIÇA	260.000,00	250.000,00	33.452,45	82.970,85	0,55	167.029,15	33.452,45	82.970,85	0,62	167.029,15
AÇÃO JUDICIÁRIA	260.000,00	250.000,00	33.452,45	82.970,85	0,55	167.029,15	33.452,45	82.970,85	0,62	167.029,15
ADMINISTRAÇÃO	7.262.000,00	7.722.328,51	808.195,00	3.499.452,49	23,30	4.222.870,02	1.094.388,11	2.842.513,15	21,07	4.879.815,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	715.000,00	685.504,06	55.950,75	228.088,23	1,82	457.405,83	62.862,55	208.051,73	1,53	479.452,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.575.000,00	4.530.000,00	619.943,73	2.290.481,10	18,25	2.230.508,90	817.433,48	1.789.320,25	13,27	2.740.679,75
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.722.000,00	2.216.824,45	115.107,34	930.488,70	6,20	1.286.335,76	195.509,90	798.768,71	5,91	1.420.057,74
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	210.000,00	210.000,00	18.493,18	50.374,48	0,34	159.625,54	18.493,18	50.374,46	0,37	159.625,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TURISMO	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.170.000,00	4.281.275,01	379.339,34	1.088.488,54	7,25	3.192.788,47	382.656,88	908.422,37	6,73	3.372.852,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	214.848,44	27.443,20	189.748,10	1,29	25.098,34	20.963,20	107.558,10	0,80	107.288,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.070.000,00	4.066.426,57	351.896,14	898.738,44	5,98	3.167.890,13	333.001,68	800.864,27	5,94	3.285.584,30
SAÚDE	7.543.800,00	8.898.579,34	1.612.941,02	4.981.832,82	33,18	3.916.846,72	1.932.282,66	4.678.032,02	34,88	4.220.547,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.773.800,00	8.153.579,34	1.584.718,82	4.911.132,74	32,70	3.242.446,60	1.904.056,28	4.607.232,14	34,16	3.546.347,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	770.000,00	745.000,00	28.228,40	70.709,88	0,47	674.200,12	28.228,40	70.709,88	0,52	674.200,12
EDUCAÇÃO	8.913.000,00	8.974.820,82	947.882,30	2.807.817,58	18,70	6.167.203,06	1.061.687,99	2.594.634,33	19,24	6.380.188,29
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	108.000,00	0,72	12.000,00	54.000,00	64.000,00	0,48	55.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.253.000,00	7.253.333,51	842.637,21	2.283.215,98	15,20	4.970.117,85	880.207,48	2.163.734,93	16,04	5.089.598,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.560.000,00	1.601.487,11	105.025,09	416.401,90	2,77	1.185.085,21	127.420,53	366.099,40	2,71	1.235.387,71
CULTURA	1.350.000,00	1.057.445,49	19.575,61	47.385,79	0,32	1.010.059,70	23.779,61	46.841,79	0,35	1.010.803,70
DIFUSÃO CULTURAL	1.350.000,00	1.057.445,49	19.575,61	47.385,79	0,32	1.010.059,70	23.779,61	46.841,79	0,35	1.010.803,70
URBANISMO	3.968.000,00	4.162.803,95	522.791,86	1.625.570,04	10,82	2.537.233,02	504.650,28	1.548.537,55	11,48	2.614.286,41
INFRA-ESTRUTURA URBANA	570.000,00	470.000,00	13.152,00	13.152,00	0,09	456.848,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.428.000,00	3.692.803,95	508.639,86	1.612.418,94	10,74	2.080.385,02	504.650,28	1.548.537,55	11,48	2.144.286,41
HABITAÇÃO	450.000,00	400.000,00	0,00	150.000,00	1,00	250.000,00	24.580,88	73.949,73	0,55	326.050,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	400.000,00	0,00	150.000,00	1,00	250.000,00	24.580,88	73.949,73	0,55	326.050,27
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AGRICULTURA	820.000,00	815.350,57	51.041,52	88.440,61	0,58	726.909,96	35.021,09	67.155,85	0,50	748.194,72
EXTENSÃO RURAL	425.000,00	415.400,57	25.041,52	51.439,97	0,34	383.980,60	24.621,09	47.755,21	0,35	397.645,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	395.000,00	399.950,00	26.000,00	35.000,64	0,23	384.949,36	10.400,00	19.400,64	0,14	380.549,36



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.44



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (btotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
INDÚSTRIA	285.000,00	235.000,00	7.369,42	18.227,65	0,12	216.772,35	7.369,42	18.227,65	0,14	216.772,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TURISMO	185.000,00	175.000,00	7.369,42	18.227,65	0,12	156.772,35	7.369,42	18.227,65	0,14	156.772,35
DESPORTO E LAZER	825.000,00	825.000,00	29.306,37	65.208,89	0,43	759.793,11	36.822,07	63.644,15	0,47	761.355,85
DESPORTO COMUNITÁRIO	825.000,00	825.000,00	29.306,37	65.208,89	0,43	759.793,11	36.822,07	63.644,15	0,47	761.355,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	38.238.800,00	39.834.803,50	4.803.854,54	15.017.955,29	100,00	34.817.748,21	5.338.183,07	13.488.492,79	100,00	28.346.310,71

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA
CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS
CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.45

 <p>CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2025</p>	<p>Página: 1 / 1</p>
--	----------------------

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	6.209,63	(6.209,63)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	6.209,63	(6.209,63)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	6.209,63	(6.209,63)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	6.209,63	(6.209,63)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	218.389,15	75.650,69	75.650,69	75.650,69	0,00	142.738,46
Investimentos	218.389,15	75.650,69	75.650,69	75.650,69	0,00	142.738,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	218.389,15	75.650,69	75.650,69	75.650,69	0,00	142.738,46

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (Ile + If))	SALDO ATUAL (j) = (IIh + IIIi)
VALOR (III)	218.389,15	(69.441,06)	148.948,09

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.46



CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 2

RRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.431.886,13	2.488.899,71	2.483.210,74	2.457.117,56	2.537.300,10	4.112.149,29	2.872.354,04	3.198.080,79	2.587.225,80	2.723.704,02	2.889.014,32	3.352.007,84	35.089.859,94	42.280.761,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.057,07	70.359,83	47.013,98	70.017,10	91.829,99	261.636,53	42.241,70	82.870,87	72.254,99	119.917,33	148.881,14	119.344,30	1.292.223,69	1.032.000,00
IPDU	7.761,71	2.107,65	3.674,81	4.796,88	1.483,99	6.553,20	990,39	3.354,80	7.631,15	33.182,45	46.138,38	17.848,09	130.465,50	210.000,00
ISS	60.882,83	30.034,72	21.581,94	29.081,51	34.947,83	23.822,55	25.410,00	18.964,34	17.103,57	17.222,72	38.774,30	30.832,22	348.469,13	280.000,00
ITBI	80.887,40	1.000,00	4.700,00	15.900,00	1.000,00	12.282,00	6.400,00	9.322,22	5.126,84	13.759,60	6.990,00	9.990,00	169.328,09	220.000,00
IRRF	15.990,86	38.665,06	15.945,79	18.715,06	83.100,40	217.514,97	7.946,96	50.606,07	41.188,36	50.156,12	51.167,72	58.698,23	617.397,60	210.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.034,27	852,40	1.111,14	1.511,65	1.327,77	1.663,81	1.491,81	593,44	1.204,17	5.996,44	6.010,74	2.465,76	24.563,40	112.000,00
Contribuições	17.947,11	19.260,29	14.386,10	16.890,02	19.090,92	16.381,31	17.382,47	21.826,97	19.382,83	24.033,77	21.839,47	21.506,16	229.867,38	250.000,00
Receita patrimonial	51.885,32	48.615,10	42.487,05	48.205,85	35.106,87	48.048,94	42.932,88	47.324,11	64.078,91	51.584,16	56.603,80	55.242,47	592.114,66	2.433,42
Receitas de Ativação Financeira	48.737,54	47.807,50	40.208,97	43.092,93	31.723,01	43.353,27	42.897,84	48.918,14	59.784,36	50.795,48	55.358,77	53.490,40	563.906,21	2.433,42
Outras Receitas Patrimoniais	3.147,78	1.007,60	2.288,08	5.112,92	3.383,86	4.695,67	34,84	405,97	4.314,25	788,68	1.245,03	1.752,07	28.208,45	0,00
Receita operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	788,01	738,50	678,25	1.095,00	3.164,16	644,72	1.088,80	1.828,27	1.417,44	1.088,77	1.712,61	1.712,61	16.713,28	55.000,00
Tributação de consumo	3.187.746,54	2.344.986,66	2.343.971,03	2.308.458,72	2.383.009,17	3.770.111,49	2.763.953,70	3.039.139,23	2.404.805,07	2.514.895,17	2.862.476,70	3.154.202,10	32.877.734,58	40.921.318,34
Cota parte do FPM	1.790.198,40	1.400.424,43	1.408.349,04	1.219.883,71	1.061.008,84	2.518.918,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.386.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	24.000.000,00
Cota parte do ICMS	920.590,91	445.315,15	482.339,95	542.581,52	458.390,30	579.207,20	542.115,49	452.885,59	492.240,97	549.941,91	419.712,84	449.432,60	5.934.734,39	7.010.000,00
Cota parte do IPVA	20.127,80	16.856,49	16.410,44	15.916,31	13.802,00	11.926,14	188.353,57	74.841,44	56.261,92	59.708,50	52.817,27	23.832,81	563.785,59	640.000,00
Cota parte do ITR	145,03	828,17	9.699,52	178.098,58	775,37	6.136,61	2.831,14	37,06	683,12	0,00	233,35	5.903,09	205.368,07	500.000,00
Tributação de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributação de LC 87/1995	0.887,86	9.050,62	9.879,87	6.707,62	7.449,03	8.746,48	6.179,91	6.965,70	7.618,52	7.152,82	6.949,21	7.911,12	91.328,46	200.000,00
Tributação de FUNDOS	198.984,33	192.908,99	182.079,04	214.291,98	197.626,21	234.689,33	265.057,88	218.367,03	198.473,91	216.745,00	190.227,44	202.315,25	2.516.366,72	3.700.000,00
Outras tributações correntes	851.014,61	279.781,82	185.220,37	130.996,00	143.329,42	410.489,01	178.457,08	178.088,03	237.045,05	260.385,11	191.382,28	614.785,50	3.482.964,28	4.871.318,34
Outras receitas correntes	7.438,08	4.759,38	4.734,83	12.453,87	5.099,29	15.328,30	4.724,63	5.030,88	4.868,73	11.856,15	4.725,44	0,00	81.000,34	0,00
EDUCAÇÃO (II)	323.848,89	374.454,93	332.527,26	392.633,47	408.410,84	471.751,69	464.387,73	528.936,85	389.857,22	405.750,94	456.171,09	477.230,48	5.025.738,99	3.725.000,00
Contribuição de Salários para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Plano de Aposentadoria Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação de Receita para Formação do FUNDEB	323.848,89	374.454,93	332.527,26	392.633,47	408.410,84	471.751,69	464.387,73	528.936,85	389.857,22	405.750,94	456.171,09	477.230,48	5.025.738,99	3.725.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.108.218,24	2.114.244,78	2.120.683,48	2.064.486,09	2.128.889,46	3.640.397,60	2.407.936,31	2.669.124,14	2.177.368,58	2.317.953,08	2.432.843,23	2.874.777,36	30.064.120,95	38.555.761,78
- Tributação de consumo da União, Estados e Municípios Individuais (art. 156-A, § 7º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO GZ (LIMITES DE EMPENHO) (V) = (III) - (IV)	2.608.218,24	2.114.244,78	2.120.683,48	2.064.486,09	2.128.889,46	3.640.397,60	2.407.936,31	2.669.124,14	2.177.368,58	2.317.953,08	2.432.843,23	2.874.777,36	29.564.120,95	38.555.761,78
- Tributação de consumo da União, Estados e Municípios de Bancadas (art. 156, § 16º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 111 do art. 156, da CF - EC 20/2014) (VII)	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	23.565,88	45.184,00	24.288,00	24.288,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	9.108,00	280.547,88	125.029,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO GZ (LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL) (VIII) = (V) - (VI) - (VII)	2.585.626,24	2.091.652,78	2.098.091,48	2.041.894,09	2.105.323,58	3.595.213,60	2.383.648,31	2.644.836,14	2.156.116,58	2.296.701,08	2.411.591,23	2.865.689,36	29.283.573,07	38.430.732,08



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.47



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2024 A JUNHO DE 2025

Página: 2 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.48

 <p>CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2025</p>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	920.000,00	567.947,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	210.000,00	109.145,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	220.000,00	50.698,66
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	280.000,00	148.337,75
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	210.000,00	259.765,46
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.381.765,35	13.611.548,50
2.1 - Cota-parte FPM	24.000.000,00	10.134.879,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	10.134.879,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.010.000,00	2.906.329,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	42.807,38
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	9.687,79
2.5 - Cota-parte IPVA	640.000,00	468.816,61
2.6 - Cota-Parte ICF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.765,35	49.027,41
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.301.765,35	14.179.495,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.176.353,07	2.722.309,70
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.149.088,27	822.564,21

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	1.304.795,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.000,00	1.304.795,40
6.1.1 - Principal	3.700.000,00	1.294.786,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.008,55
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(2.476.353,07)	(1.427.522,85)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.304.795,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.700.000,00	1.344.912,39	1.344.912,39	1.318.875,27	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.220.000,00	1.344.912,39	1.344.912,39	1.318.875,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.220.000,00	1.344.912,39	1.344.912,39	1.318.875,27	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.49

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.344.912,39	1.344.912,39	1.318.875,27	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.344.912,39	1.344.912,39	1.318.875,27	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.344.912,39	1.344.912,39	1.318.875,27	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	913.356,78	1.344.912,39	1.344.912,39	103,07
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.479,54	(40.116,99)	(40.116,99)	0,00	(3,07)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	251.380,17	1.168.889,29	0,00	0,00	1.168.889,2	1.168.889,2
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	251.380,17	1.168.889,29	0,00	0,00	1.168.889,2	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.772.817,34	1.072.825,11	937.287,16	895.777,99	135.537,95	
20.1 - Educação Infantil	1.412.000,00	292.276,18	253.534,92	248.123,53	38.741,26	
20.2 - Ensino Fundamental	3.360.817,34	780.548,93	683.752,24	647.654,46	96.796,69	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.50

	CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2025
--	--

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.060.817,34	2.125.461,32	2.028.664,63	1.966.529,73	96.796,69
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.060.817,34	2.125.461,32	2.028.664,63	1.966.529,73	96.796,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	937.287,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.722.309,70
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.659.596,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.544.873,91	3.659.596,86	25,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	132.702,52	33.833,79	80.072,95	0,00	52.629,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.223,48	33.833,79	59.593,91	0,00	52.629,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.479,04	0,00	20.479,04	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	325.000,00	190.436,94
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	180.000,00	107.658,15
31.1.1 - Salário-Educação	180.000,00	105.530,43
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.127,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	145.000,00	70.710,82
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	12.067,97



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.51

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	382.003,28	255.435,67	226.859,26	223.337,98	28.576,41
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	189.487,11	112.080,56	102.641,45	100.277,48	9.439,11
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	192.516,17	143.355,11	124.217,81	123.060,50	19.137,30
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.854.820,62	2.665.487,75	2.501.373,39	2.430.305,82	164.114,36
33.1 - Despesas Correntes	8.021.669,62	2.648.555,75	2.501.373,39	2.430.305,82	147.182,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.587.000,00	1.807.956,73	1.807.956,73	1.770.616,14	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.434.669,62	840.599,02	693.416,66	659.689,68	147.182,36
33.2 - Despesas de Capital	833.151,00	16.932,00	0,00	0,00	16.932,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	833.151,00	16.932,00	0,00	0,00	16.932,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	43.719,19	32.516,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.304.795,40	105.530,43
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.339.354,31	82.788,45
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.160,28	55.258,15
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.160,28	55.258,15

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.52



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.853.556,87	492.374,56	3.361.182,31
Investimentos	3.573.556,87	438.658,28	3.134.898,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	53.716,28	226.283,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.853.556,87	492.374,56	3.361.182,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.853.556,87	492.374,56	3.361.182,31

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.53



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2025

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	303.942,77	293.818,09	0,00	10.124,68	0,00	600.988,02	206.263,44	206.263,44	2.400,00	392.324,58	402.449,26
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	0,00	303.942,77	293.818,09	0,00	10.124,68	0,00	600.988,02	206.263,44	206.263,44	2.400,00	392.324,58	402.449,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E	0,00	9.639,57	9.639,57	0,00	0,00	0,00	4.496,09	1.672,00	1.672,00	0,00	2.824,09	2.824,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	15.950,51	15.950,51	0,00	0,00	0,00	22.699,06	3.274,70	3.274,70	0,00	19.424,36	19.424,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	11.007,39	11.007,39	0,00	0,00	0,00	45.991,98	27.422,04	27.422,04	0,00	18.569,94	18.569,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	1.321,90	1.192,90	0,00	129,00	0,00	4.955,35	0,00	0,00	0,00	4.955,35	5.084,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E	0,00	43.418,23	33.423,25	0,00	9.994,98	0,00	249.499,26	16.734,13	16.734,13	0,00	232.765,13	242.760,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	72.601,66	72.601,66	0,00	0,00	0,00	92.608,69	57.831,26	57.831,26	0,00	34.777,43	34.777,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	80.509,41	80.509,41	0,00	0,00	0,00	94.951,96	36.828,34	36.828,34	0,00	58.123,62	58.123,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	68.381,19	68.380,49	0,00	0,70	0,00	85.284,63	62.500,97	62.500,97	2.400,00	20.383,66	20.384,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.112,91	1.112,91	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	501,00	501,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) - (I +)	0,00	303.942,77	293.818,09	0,00	10.124,68	0,00	600.988,02	206.263,44	206.263,44	2.400,00	392.324,58	402.449,26

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.55

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.554.803,50	14.963.339,01	13.460.938,96	13.025.731,30	291.649,39	206.263,44	206.263,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXI)	39.554.803,50	14.963.339,01	13.460.938,96	13.025.731,30	291.649,39	206.263,44	206.263,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.262.427,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.262.427,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	
	Até Junho / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	309.184,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	721.176,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	850.436,18

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até Junho / 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	264.945,18	240.794,31
DEDUÇÕES (XL)	4.900.457,26	6.293.287,40
Disponibilidade de Caixa	4.900.457,26	6.293.287,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.282.088,31	6.923.908,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	301.774,07	445.332,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	79.856,98	185.288,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(4.635.512,08)	(6.052.493,09)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.416.981,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Até Junho / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	143.558,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-]	1.560.539,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.972.530,62

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.241.131,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.241.131,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.56



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 3 / 3

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCÁ

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.57

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita				38.239.000,00
Previsão Atualizada da Receita				38.608.897,35
Receitas Realizadas				15.095.256,64
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				1.241.131,70
Dotação Inicial				38.238.800,00
Créditos Adicionais				1.596.003,50
Dotação Atualizada				39.834.803,50
Despesas Empenhadas				15.017.055,29
Despesas Liquidadas				13.488.492,79
Despesas Pagas				13.053.285,13
Superávit Orçamentário				1.606.763,85
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				15.017.055,29
Despesas Liquidadas				13.488.492,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				30.063.920,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.563.920,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.283.373,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	850.436,18	0,00%
Resultado Primário		0,00	1.262.427,52	0,00%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	303.942,77	0,00	293.818,09	10.124,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	600.988,02	2.400,00	206.263,44	392.324,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	904.930,79	2.400,00	500.081,53	402.449,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.659.596,86	% Mínimo a aplicar no exercício	25% / 18%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.344.912,39	% Aplicado até o bimestre	25,81
				103,07
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		492.374,56	3.361.182,31	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.58



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	75.650,69	142.738,46	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.621.545,33	15%	25,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.59

 <p>CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2025</p>	Página: 1 / 3
--	---------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	920.000,00	920.000,00	567.947,13	61,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	210.000,00	210.000,00	109.145,26	51,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.000,00	220.000,00	50.698,66	23,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.000,00	280.000,00	148.337,75	52,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	210.000,00	210.000,00	259.765,46	123,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.850.000,00	30.881.765,35	13.611.548,50	44,08
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	10.134.879,95	45,04
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	9.687,79	1,94
Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	468.816,61	73,25
Cota-Parte ICMS	7.010.000,00	7.010.000,00	2.906.329,36	41,46
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	42.807,38	21,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	31.765,35	49.027,41	154,34
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.770.000,00	31.801.765,35	14.179.495,63	44,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.503.800,00	5.256.213,50	4.124.902,93	78,48	3.824.865,36	72,77	3.608.880,96	68,66
Despesas Correntes	4.393.800,00	5.191.213,50	4.123.136,33	79,43	3.823.848,76	73,66	3.607.864,36	69,50
Despesas de Capital	110.000,00	65.000,00	1.766,60	2,72	1.016,60	1,56	1.016,60	1,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	255.000,00	230.000,00	60.674,20	26,38	60.674,20	26,38	57.371,66	24,94
Despesas Correntes	235.000,00	230.000,00	60.674,20	26,38	60.674,20	26,38	57.371,66	24,94
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.858.800,00	5.486.213,50	4.185.577,13	76,29	3.885.539,56	70,82	3.666.252,62	66,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.185.577,13	3.885.539,56	3.666.252,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	263.994,23	263.994,23	263.994,23
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	3.921.582,90	3.621.545,33	3.402.258,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.126.924,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	1.794.658,56	1.494.620,99	1.275.334,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,66	25,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.60

	CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2025	Página: 2 / 3
--	---	---------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.126.924,34	3.921.582,90	1.794.658,56	0,00	263.994,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.652,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)	2.565.000,00	2.797.579,49	502.513,37	17,96
Proveniente da União	2.565.000,00	2.690.020,75	381.007,91	14,16
Proveniente dos Estados	0,00	63.142,25	54.978,17	87,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	44.416,49	66.527,29	149,78
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	180,43	71.414,01	39.579,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII + XXIX + XXX)	2.565.000,00	2.797.759,92	573.927,38	20,51

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.055.000,00	2.677.365,84	723.514,15	27,02	722.557,12
Despesas Correntes	1.905.000,00	2.290.382,44	503.530,75	21,98	502.573,72	21,94	502.573,72	21,94
Despesas de Capital	150.000,00	386.983,40	219.983,40	56,85	219.983,40	56,85	219.983,40	56,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	510.000,00	510.000,00	10.125,68	1,99	10.125,68	1,99	10.125,68	1,99
Despesas Correntes	510.000,00	510.000,00	10.125,68	1,99	10.125,68	1,99	10.125,68	1,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.565.000,00	3.187.365,84	733.639,83	23,02	732.682,80	22,99	732.682,80	22,99



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.61



CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.558.800,00	7.933.579,34	4.848.417,08	61,11	4.547.422,48	57,32	4.331.438,08	54,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	765.000,00	740.000,00	70.799,88	9,57	70.799,88	9,57	67.497,34	9,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.423.800,00	8.673.579,34	4.919.216,96	56,71	4.618.222,36	53,24	4.398.935,42	50,72

FLAVIO HENRIQUE PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE DE ARRUDA TASCA

CONTADOR
CRC: PR-82102/O

LUANA TEODORO DE JESUS

CONTROLE INTERNO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.62

DECRETO Nº 130/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeadas as servidoras JOSIANE FERNANDES DE OLIVEIRA, TATIANE RENATA BARIZON DE AGUIAR e ANNA LUIZA PEREIRA FONTANA para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **materiais hospitalares e medicamentos**, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde/UMS, dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente Pregão Eletrônico nº 033/25.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:18.07.2025
11:33:36 -03



Rancho Alegre, sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ed. nº 1200

PÁG.63

DECRETO Nº 131/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores **JAQUELINE MAYARA BIADOLA DE SOUZA DE PAULI, ALEX JÚNIOR HONORATO e ALEXANDRE APARECIDO CARVALHO** para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **biscoitos cream cracker para o “kit lanche”**, em atendimento aos usuários do transporte de saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre, especialmente, **Dispensa nº 024/2025**.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito